



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.769 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa IVP - Inspeção Veicular Poços de Caldas, solicitando a utilização de espaço público para a realização de teste dinâmico de freio de motocicletas e assemelhados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 387, de 06 de agosto de 2015, expedida pelo INMETRO, que dispõe sobre os procedimentos para a verificação dos freios de serviços de motocicletas e assemelhados, especialmente em seu inciso III do artigo 1º, que estabelece a necessidade de autorização emitida pelo órgão responsável pelas vias públicas, quando da utilização de espaço físicos externos;

CONSIDERANDO que a realização do teste de freio de serviço somente será realizada por técnicos devidamente habilitados na categoria do veículo a ser inspecionado, devidamente treinados, capacitados, avaliados e aprovados pelo INMETRO;

CONSIDERANDO que o procedimento de avaliação da qualidade e instrução de trabalho da IVP contempla e garante que o teste de freio somente será realizado com a pista totalmente seca e na velocidade máxima de 40 km/hora;

CONSIDERANDO que a realização do teste de freio só será realizada mediante a abertura de uma ORDEM DE SERVIÇO e a celebração de um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a ser firmado entre a IVP e o proprietário do veículo;

CONSIDERANDO que, por força dos Regulamentos Técnicos e Normas do INMETRO, todo o percurso feito com a motocicleta e assemelhado para a realização do teste dinâmico será filmado e o filme ficará arquivado sob a responsabilidade da IVP por um período mínimo de 3 anos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.769 - fl. 2 /

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, à empresa IVP - Inspeção Veicular Poços de Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.777/0001-67 e na Inscrição Municipal sob o nº 00023359, sediada na Rua João Pereira Júnior, nº 26, Vila Olímpica, CEP 37704-372, neste Município, de uma faixa de 20 metros de comprimento por 8 metros de largura, situada na Avenida Chafik Frayha, ao redor do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira" (entrada das arquibancadas cobertas).

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto objetiva a realização de teste dinâmico de freio de motocicletas e assemelhados.

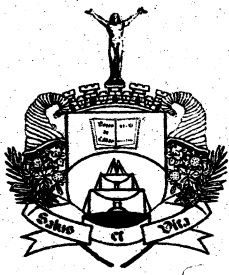
§ 2º. A empresa se compromete a não obstruir totalmente a pista ao lado do estádio, quando da realização dos testes.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto é válida das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que houver a realização de eventos autorizados a acontecerem no mesmo espaço.

Art. 3º. Fica a empresa responsável:

- I - pela limpeza, manutenção e reparos porventura necessários do local;
- II - por todos os danos e/ou transtornos que porventura venham a ocorrer no local da permissão quando da realização dos testes, inclusive os que atingirem o patrimônio público, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;
- III - por comunicar a Secretaria Municipal de Defesa Social sobre quaisquer fatos que venham a comprometer sua acreditação junto ao INMETRO como um Organismo de Inspeção de Segurança Veicular – OIA-SV, bem como a condição de ITL – Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, com fulcro na Portaria DENATRAN 175/2015.

Art. 4º. A permissão de que trata este decreto será onerosa, válida até 22/12/2018, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal, cabendo à empresa apresentar à Secretaria Municipal de Defesa Social o comprovante de pagamento do preço público correspondente, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.769 - fl. 3 /

§ 1º. O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando ao interesse coletivo e ao bem comum, bastando, para tal, comunicação justificando o ato e estabelecendo prazo para desocupação do espaço.

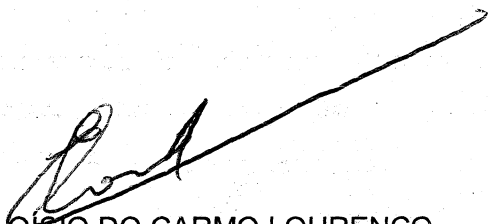
§ 2º. Em caso de suspensão ou cancelamento da permissão, a área deverá ser devolvida totalmente limpa e conservada.

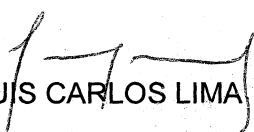
Art. 5º. A eventual necessidade de recuperação do espaço pelo permissionário deverá ser previamente licenciada e aprovada pelo Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Defesa Social.

Art. 6º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, por meio do qual as condições e especificações da permissão serão detalhadas.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11.993, de 15 / 12 /2015.